

DECRETO 025 de 14 de junho de 2020.

Prorroga as normas de isolamento social e combate a pandemia de COVID19 no Município de Brejo Santo, e adota outras providencias.

A Prefeita do Município de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a edição de decretos anteriores determinando medidas restritivas, com vistas ao isolamento social, que afetaram diretamente o funcionamento do comércio e da indústria, preservando, assim, vidas, bem como evitando o colapso do sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Brejo Santo, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde federais, estaduais e municipais, como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate a COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

CONSIDERANDO que o avanço da COVID-19 pelo interior Estado é uma realidade preocupante que se vem enfrentando, a exigir do Poder Público a manutenção de medidas de isolamento social no Município de Brejo Santo, objetivando conter o ritmo de proliferação da pandemia, afastando o risco potencial de comprometimento da capacidade do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar dentro do próprio Município de Brejo Santo, medidas de isolamento regionalizadas, de acordo com a necessidade epidemiológica de cada localidade, ensejando a expedição do decreto 024 de 11 de junho de 2020, que estabeleceu o isolamento social rígido na região da Vila São Sebastião

CONSIDERANDO o Decreto 33.627 de 13 de junho de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até as 23:59 horas do dia 21 de junho de 2020 as vedações e demais disposições dos Decretos n.º 007 de 16 de março de 2020, 008, de 20 de março de 2020 e 018 de 15 de maio de 2020, e alterações posteriores, com as exceções estabelecidas no decreto 020 de 31 de maio de 2020.

§1º. Fica ratificado o decreto municipal 024 de 11 de junho de 2020 que estabeleceu o isolamento social rígido determinado na Vila São Sebastião por força do decreto.

§2º. O presente decreto aplicar-se-á de forma automática a comunidade da Vila São Sebastião em caso de não prorrogação do decreto 024 de 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo (CE), 14 de junho de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares

Prefeita Municipal